

LEI Nº 1.633, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO, E SEM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE RUA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a receber em doação de Darci Pelicioli e sua esposa Antonia Zago Pelicioli, inscritos no CPF sob nº 168.156.459-91 e 023.335.399-25, respectivamente, Deomir Sebastião Pelicioli e sua esposa Marisa Dambrós Pelicioli, inscritos no CPF sob nº 195.784.749-20 e 652.257.919-72, respectivamente, Euclésio José Pelicioli, inscrito no CPF sob nº 296.550.219-04, Valdelir Pelicioli e sua esposa Nelsi Maria Pelicioli, inscritos no CPF sob nº 195.768.209-44 e 024.336.119-03, respectivamente, e Iraci Maria Pelicioli Ribeiro, casada com Pedro Dorneles Xavier Ribeiro, inscritos no CPF sob nº 449.595.329-04 e 423.475.059-04, uma área de terra medindo 2.045,63 (dois mil e quarenta e cinco metros e sessenta e três centímetros quadrados), área esta que faz parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 5.134, para fins de implantação de Rua, a saber:

I – extensão da área a ser recebida em doação: 2.045,63 (dois mil e quarenta e cinco metros e sessenta e três centímetros quadrados);

II – confrontações:

- a) NORTE: 25,70 m, com Antonio Hack
- b) SUL: 13,24 m, com Amábile Olivo
- c) LESTE: 165,54 m, com Iraci Maria Pelicioli e outros
- d) OESTE: 174,52 m, com Iraci Maria Pelicioli e outros

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo fora avaliada em R\$ 40.912,60 (quarenta mil novecentos e doze reais e sessenta centavos), e será utilizada para implantação de Rua – Prolongamento da Rua Pedro José Rabuske.

Art. 2º Faz parte da presente lei o Anexo contendo Planta Planimétrica e Memorial Descritivo da área objeto da doação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO**LEI Nº 1.633, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.****AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO, E SEM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE RUA.****(PLANTA PLANIMÉTRICA E MEMORIAL DESCRITIVO)**